

LEI N° 140, de 19 de Junho de 1.962

(Autoriza o Prefeito Municipal a assinar contrato de locação do imóvel ocupado com a Agência Municipal de Estatística e dá outras providências)

*

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e Ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a assinar contrato de locação do prédio onde funciona a Agência Municipal de Estatística, à rua Marechal Rittencourt, 378, mediante o aluguel mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), no corrente exercício.

Parágrafo único - A continuação da locação, importará um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do aluguel previsto no corpo do artigo, para o biênio seguinte.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer constar do respectivo contrato a ser assinado, as cláusulas que julgar necessárias.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 19 de Junho de 1.962.

Onofre Rosa de Oliveira
Onofre Rosa de Oliveira
Pref. Municipal

Romeu Rodrigues
ROMEU RODRIGUES
SEC. SUBSTITUTO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO

Registrada no livro próprio nº 3 e publicada

cada nesta Secretaria em 19 de Junho de 1962.

Pedro Silveira
PEDRO SILEIRES SILVEIRA
Sub. Geral

29 de Julho